



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA SMEC/DIRCULT Nº 002/2024 - PRORROGA OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA DA LEI PAULO GUSTAVO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ -BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 013-2024

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE 31 DE MAIO DE 2024

OUTROS DOCUMENTOS

- VALORES DE REFERÊNCIA COMBUSTÍVEL - TORNA PÚBLICO OS VALORES DE ABASTECIMENTO A SEREM PRATICADOS PELOS CREDENCIADOS NO PERÍODO DE 29/05/2024 A 03/06/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 464.200,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$464.200,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	423.000,00
Total por Ação:	423.000,00

2.314 - Manutenção do Cine Teatro

3.3.90.30.00 / 17150000 - Material de Consumo	24.200,00
Total por Ação:	24.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	447.200,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Suplementado:	464.200,00
----------------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	90.000,00
4.4.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	91.000,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.200,00
Total por Ação:	3.200,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	49.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	154.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	311.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 447.200,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS**

4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 464.200,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

PORTARIA SMEC/DIRCULT Nº 002/2024

Caculé, 27 de maio de 2024.

**PRORROGA OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO,
COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS,
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA DA
LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CACULÉ –BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura do Município de Caculé – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº. 202/2023 que altera prazos dispostos na Lei Complementar Federal nº. 195/2022.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 11.453/2023 que regulamenta a Lei Federal Complementar nº. 195/2022.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 11.525/2023 que complementa e altera parcialmente o disposto no Decreto Federal nº. 11.453/2023 atualizado através da Lei Complementar Federal nº. 202/2023.

DETERMINA:

Art. 1º - A instituição de prorrogação dos prazos estabelecidos na Portaria nº 001/2024, para a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº. 195/2022) no âmbito do Município de Caculé.

Art. 2º - Ficam assim prorrogados os prazos:

- a) **Dia 26/07/2024** para entrega dos trabalhos apresentados, aprovados e contratados através dos Termos de Execução Cultural para os Editais n.º 001/2023 e 002/2023 tanto para modalidades coletivas quanto individuais. Sendo este o prazo final já prorrogado para a execução do mesmo objeto.
- b) **Dia 16/08/2024** para apresentação oficial e final da Prestação de Contas de cada projeto contratado através dos Termos de Execução Cultural com a documentação legal informada nos Editais e no Termo de Execução Cultural obrigatoriamente determinado pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

- c) **Dia 30/08/2024** para publicação dos resultados de análise e julgamento das prestações de contas de cada projeto.
- d) **Dia 06/09/2024** para apresentação de recurso por parte do beneficiário com relação ao resultado de análise e julgamento da prestação de contas do seu projeto.
- e) **Dia 10/09/2024** para julgamento dos recursos apresentados quanto a resultado de análise e julgamento da prestação de contas.
- f) **Dia 12/09/2024** para publicação do resultado de julgamento do recurso.
- g) **Dia 13/09/2024** para comunicação oficial pela Diretoria de Cultura e Secretaria Municipal da Educação da data de apresentação da contrapartida por parte do beneficiário da Lei Paulo Gustavo a ser definida pela mesma Diretoria de Cultura.

Art. 3º - Os materiais que compõem a comprovação da execução do objeto dos Termos de Execução Cultural (filmes, videocliques, fotos, slides) obedecendo ao proposto e aprovado, deverão ser encaminhados via e-mail com discriminação integral para a Diretoria de Cultura com endereço: **cacule.lpg2023@gmail.com** ou fisicamente na sede da Diretoria de Cultura localizada na Praça Coração de Jesus – Centro no Prédio do Cine Teatro Eng. Dórea durante o horário comercial mediante protocolo emitido e assinado pela mesma diretoria informando o material recebido e sua conformidade com o Edital e o Decreto Federal nº. 11.525/2023 prioritariamente com as marcas de identidade digital da mesma Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º - Os documentos que compõem da Prestação de Contas de cada projeto apresentado, aprovado e contratado através do Termo de Execução Cultural deverá ser entregue por e-mail encaminhado a Diretoria de Cultura no endereço: **cacule.lpg2023@gmail.com** ou entregue fisicamente na sede da Diretoria de Cultura localizada na Praça Coração de Jesus – Centro no Prédio do Cine Teatro Eng. Dórea durante o horário comercial mediante protocolo emitido e assinado pela mesma diretoria informando o material recebido e sua conformidade com o Edital e o Decreto Federal nº. 11.525/2023.

Art. 5º - A Prestação de Contas deverá ser protocolada com os seguintes documentos determinados pelo Decreto Federal nº. 11.453/2023 e Decreto Federal nº. 11.525/2023:

- a) **Extrato bancário da conta exclusiva** que recebeu o recurso do projeto aprovado, que foi informada no Termo de Execução Cultural. O extrato deve ser emitido e impresso do período de abertura da mesma conta, durante toda execução até a finalização dos recursos aplicados no projeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

- b) **Documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos e afins)** emitidos em conformidade com o disposto no projeto e o extrato bancário da conta específica.
- c) **Relatório sobre a execução física do projeto** informando sobre a execução público atingido e resultado alcançado. **(Anexo I)**.
- d) **Relatório sobre a execução financeira do projeto** informando sobre a destinação financeira e o constante no extrato bancário. **(Anexo II)**
- e) **Ofício encaminhando a Prestação de Contas** relacionando as peças que a compõem **(Anexo III)**.

Art. 6º - Os comprovantes de entrega tanto da comprovação de execução física do objeto do Termo de Execução Cultural, quanto da efetiva entrega da Prestação de Contas de cada Termo será protocolada por formulário próprio e individualizado assim distribuídos:

- a) Protocolo de entrega da comprovação de execução do objeto do Termo de Execução Cultural aprovado devidamente assinado e identificado pela Diretoria de Cultura. **(Anexo IV)**.
- b) Protocolo de entrega de Prestação de Contas do Termo de Execução Cultural aprovado devidamente assinado e identificado pela Diretoria de Cultura. **(Anexo IV)**.

Art. 7º - A prorrogação se destina a oportunizar a apresentação dos condicionantes e da Prestação de contas para obtenção de seus efeitos legais dando oportunidade aos beneficiários de não se tornarem inadimplentes com relação a execução de recursos públicos, trazendo dificuldades e penalizações legais aos mesmos.

Parágrafo Único – Visando atender ao disposto na Lei quanto a Prestação de Contas Final dos recursos da Lei Paulo Gustavo pelo Município de Caculé, sendo esta prorrogação definitiva e improrrogável. Excetuando-se em caso de determinações outras por Legislação Federal específica.

At. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Adailton Silva Cotrim
Secretário Municipal da Educação e Cultura



ANEXO I

EDITAL Nº	
NOME	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº	
MODALIDADE	() COLETIVO () INDIVIDUAL

PÚBLICO ATINGIDO

DATA: / / Assinatura Executor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº				
NOME				
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº				
MODALIDADE	() COLETIVO () INDIVIDUAL			
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DEBITO	CREDITO	SALDO

ATENÇÃO:

ANEXAR EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NO PERÍODO DE ABERTURA ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

NOTAS FISCAIS, RECIBOS OU RPA COMO COMPROVANTE DE DESPESAS

ATESTO

Atesto a veracidade das informações e documentações assumindo a responsabilidade legal pelas mesmas.

Data: ____/____/____. _____

Assinatura do beneficiário



MINISTÉRIO DA CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI PAULO GUSTAVO

Ofício nº. xx/2024 Caculé, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Senhor Walter Pinho Filho
Diretor de Cultura
Caculé – Bahia

Encaminho a Prestação de Contas abaixo discriminada referente a Lei Paulo Gustavo 2023.

EDITAL Nº	
NOME	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº	
MODALIDADE	() COLETIVO () INDIVIDUAL
ENTREGA	() FÍSICA () DIGITAL

DOCUMENTOS ANEXOS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA	
MÍDIA OU ARQUIVO DIGITAL COMPROVANDO EXECUÇÃO DO OBJETO (FILME, VIDEOCLIP, FOTO)	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
EXTRATO BANCÁRIO COMPLETO	
CÓPIAS DOCUMENTOS DE DESPESAS (NFs, RECIBOS, ETC)	

Assinatura do beneficiário

PROTOCOLO DA DIRETORIA DE CULTURA:

DATA: ____/____/2024.

Representante da Diretoria de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, objetivando: Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos e produção e edição de vídeos para atender eventos que compõem as Festividades do São João de Caculé 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Em favor da empresa FELINTO ACURCIO FROTA LOPES 01917808550, inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539.0001-51, situada na Via G Green Ville, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista -BA nº 09, cep: 45.027.318 doravante designado CONTRATADO, responsável legal o sr. Felinto Acurcio Frota Lopes, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Caculé, 28 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 408/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: FELINTO ACURCIO FROTA LOPES 01917808550, inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539.0001-51 situada na Via G Green Ville, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista -BA nº 09, cep: 45.027.318. OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos e produção e edição de vídeos para atender eventos que compõem as Festividades do São João de Caculé 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) ASSINATURA: 28 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.





EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 31 de maio de 2024 a Audiência Pública Eletrônica, do 1º quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no dia 31 de maio de 2024, às 10h, transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, através do link: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldecacule> ;

§ 2º - Ficam convidados para assistir de forma presencial ou através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caculé (Ba), 29 de maio de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





Caculé – Ba, em 28 de maio de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 29/05/2024 a 03/06/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4624-2551-B339-3FEA-3A6B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4624-2551-B339-3FEA-3A6B



Hash do Documento

9456511950c28f121b4286824dc1abf748c2a1c8d8b6be87278bce3ea859c52c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2024 17:04 UTC-03:00